
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.279, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 11.284.033,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.284.033,00 (Onze Milhões, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Trinta e Três Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
341011512112594827 - FDE	0113	444051	4.998.135,00
562012112201254535 - ITERPA	0101	319004	98.000,00
562012112201254535 - ITERPA	0101	319011	1.208.098,00
562012163112474910 - ITERPA	0101	339014	1.566.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0101	339030	500.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0101	339033	200.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0101	339036	500.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0101	339039	1.500.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0101	339047	49.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	0261	339030	18.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	0261	339033	2.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	0261	339036	62.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	0261	339037	26.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	0261	339039	130.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	0261	339047	28.500,00
722012312201254535 - JUCEPA	0261	339047	6.000,00
722012312201254535 - JUCEPA	0261	339049	7.000,00
722012312201254668 - JUCEPA	0261	339030	3.500,00
722012312512314851 - JUCEPA	0261	339030	11.000,00
722012312512314851 - JUCEPA	0261	339033	7.000,00
722012312512314851 - JUCEPA	0261	339036	6.000,00
722012312512314851 - JUCEPA	0261	339039	225.000,00
722012312512314851 - JUCEPA	0261	339092	72.800,00

751012060212294817 - SEPAq	0146	335041	60.000,00
		TOTAL	11.284.033,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.273, de 10/10/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ